



Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Processo Administrativo n.º 5465-8/2025

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de renovação de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response (EDR) com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2025 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 04/07/2025 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de renovação de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response (EDR) com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **Contratação de empresa para o fornecimento de renovação de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response (EDR) com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação contém um único lote, composto por itens, conforme tabela constante do **ANEXO II** (Especificações Técnicas Detalhadas), devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 17:00 do último dia do seu respectivo prazo.

3.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

3.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

3.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 Para a obtenção do benefício do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O impedimento de que trata o **item 4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

4.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16 O disposto nos **itens 4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.2 Quando do ajuste dos valores para apresentação da proposta final, os valores unitários deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, devendo ser arredondados, caso seja necessário, de modo a não ultrapassar o valor total final do lote arrematado.

7.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.3 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

7.7 **Prazo para execução:** Até 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviço.

7.8 **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será realizado da seguinte forma: Itens 1 e 2: parcelados em três vezes, pagos anualmente; Item 3: pagamento mensal.

7.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

7.10.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

8.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

8.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R\$100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

8.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

8.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 9ª - DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

9.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

10.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

10.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 10.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 10.3.1.

10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

10.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

10.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

10.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.6.2 Empresas brasileiras;

10.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 11ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 conter vícios insanáveis;

11.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

11.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **11.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

11.6 A oferta classificada em 1º lugar será reajustada de acordo com o percentual de redução entre o valor total estimado pela Administração e o valor total final ofertado pelo vencedor, descontando-se dos valores unitários estimados pela Administração esse percentual, reduzindo-os a duas casas decimais, com o arredondamento do valor para baixo, se necessário.

11.6.1 O procedimento estabelecido no subitem **11.6** se faz necessário para garantir que nenhum dos itens do objeto seja eventualmente contratado por valor superior ao seu respectivo valor unitário, conforme orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

12.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

12.4.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

12.4.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional do objeto desta contratação, comprovando experiência em fornecimento de licenças e suporte técnico da arquitetura de pelo menos 50% do quantitativo total de licenças estimadas neste edital. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.2 Apresentação dos cursos ou certificações do item 2.3 do ANEXO I. A (Especificações Técnicas Detalhadas), incluindo a previsão do item 2.3, alínea “e”;

12.6.3 Apresentação de certificado de representação comercial emitido pelo fabricante.

12.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.7.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

12.7.2 A falsidade das declarações de que trata o item **12.7.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.8.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

12.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

12.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

12.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.9.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

12.9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.9.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

12.9.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.9.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 12.9.4.

12.9.6 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

12.9.6.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

12.9.6.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 13ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

13.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

13.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

13.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

13.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

13.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

13.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

13.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

13.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

13.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

13.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

13.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

13.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

13.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

13.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **13.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

13.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

14.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 17:00 do último dia do seu respectivo prazo.

14.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

14.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 15ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

16.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

16.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

16.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

16.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 17ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

17.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

17.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

17.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

17.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 19ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5 fraudar a licitação.

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

19.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 20ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

20.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

20.3 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA 21ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 A Secretaria de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

21.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 22ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.01.00 – Secretaria Municipal de Governo; 02.01.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0002.2.008 – Representação Política e Administrativa; Ficha: 69; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4111.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento; 02.02.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0003.2.013 – Gestão da Secretaria de Planejamento; Ficha: 125; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4112.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.03.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; 02.03.01 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 03.092.0004.2.04 – Núcleo Contencioso, Administrativo e Judicial; Ficha: 32065; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4113.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração; 02.04.06 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0005.2.024 – Gestão da Secretaria de Administração; Ficha: 276; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4114.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda; 02.05.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0006.2.028 – Gestão da Secretaria de Fazenda; Ficha: 363; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4115.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.04 – Departamento Administrativo e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04.122.0007.2.041 – Gestão da Secel; Ficha: 500; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4116.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.04 – Departamento Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0011.2.056 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde; Ficha: 637; Vínculo: 01.310.00 – Saúde Geral; Nota de Reserva nº 4117.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; 02.08.05 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0014.2.074 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Ficha: 753; Vínculo: 01.510.00 – Assistência Social Geral; Nota de Reserva nº 4118.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 02.09.05 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 20.122.0023.2.087 – Gestão da Saama; Ficha: 895; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4119.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.02 – Departamento de Trânsito e Transportes; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 26.451.0025.2.089 – Gestão do Sistema de Transportes; Ficha: 958; Vínculo: 01.400.00 – Trânsito; Nota de Reserva nº 4120.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.11.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; 02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 23.691.0068.2.098 – Gestão da Sec. Ind. Com. Serv. e Turismo; Ficha: 1097; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4121.

CLÁUSULA 23ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

23.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

23.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

23.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

23.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

23.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

23.6.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.6.4 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

23.6.5 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

23.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

23.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

23.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

23.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I. A	Especificações técnicas detalhadas
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato

23.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 17 de junho de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

ANEXO – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação constitui-se na renovação de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response (EDR) com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em lote, composto por 3 (três) itens, discriminados no Anexo I. A;

A descrição, o quantitativo e as exigências técnicas dos itens encontram-se discriminados no Anexo I. A deste edital;

O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e conforme definido pela Secretaria de Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção contra a constante evolução das ameaças cibernéticas que tornam premente a manutenção de um sistema de proteção contra softwares maliciosos atualizado.

Soluções EDR (*Endpoint Detection and Response*) aumentam a capacidade de proteção através de análise de comportamento anômalo e outros indicadores/regras, característica única desse tipo de solução, além de possuir funcionalidades para tratar incidentes de segurança de baixa complexidade de forma automatizada, o que vem aumentando sua demanda no mercado.

Dessa forma, pode-se considerar que a manutenção da atual solução EDR e serviços de suporte técnico é primordial para a preservação dos ativos cibernéticos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

O objeto da contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI 2025-2028).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na renovação de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response com suporte técnico.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, com emissão de Ordem de Serviço (OS);

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160, Jaboticabal /SP e quando solicitado pela CONTRATANTE, nas demais unidades da Prefeitura Municipal de Jaboticabal;

Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes às descritas neste termo de referência;

Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declaração de que o serviço de suporte técnico é fornecido pelo próprio licitante e atende a todos os requisitos do item 2.3 do Anexo I. A – Especificações Técnicas Detalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas dependências da CONTRATADA para aferir o cumprimento dessa cláusula.

Apresentação dos cursos ou certificações do item 2.3 do Anexo I. A – Especificações Técnicas Detalhadas, incluindo a previsão do item 2.3, alínea “e”;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência em fornecimento de licenças e suporte técnico da arquitetura de pelo menos 50% do quantitativo total de licenças estimadas neste edital. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Apresentação de certificado de representação comercial emitido pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O prazo de vigência do contrato é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto pela Contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo legal para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;

O pagamento será efetuado em 30 dias após a emissão da nota fiscal de cada item e será realizado da seguinte forma:

Itens 1 e 2: parcelados em três vezes, pagos anualmente;

Item 3: pagamento mensal.

O pagamento inicial será autorizado apenas após a confirmação da ativação das licenças no servidor e da instalação do software cliente do antivírus em todos os endpoints da CONTRANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e no Contrato;

Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx> ou <https://bll.org.br/>.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado é de R\$661.487,22 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), com base na média de 3 orçamentos de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025.

Lucas Batista Peterossi
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e
Banco de Dados

Christiano Teixeira do Amaral
Gerente do Departamento de Tecnologia da
Informação e Comunicação



ANEXO – I. A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO
1	1	Licenças KL4066KAVTD - Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition. 1000-1499 User 3 year Public Sector Renewal License	1.000	Anual
	2	Licenças KL4891KARTD Kaspersky Embedded Systems Security Brazilian Edition. 100-149 Node 3 year Public Sector Renewal License	110	Anual
	3	Suporte técnico	36	Mensal

Tabela 1 – Serviços da Solução de TIC a ser contratada

2. DETALHAMENTO DOS ITENS

2.1 O item 1 da Tabela 1 refere-se renovação da atualização de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response para proteção contra *malwares* e gerenciamento de dispositivos.

2.2 O item 2 da Tabela 1 refere-se renovação da atualização de licenciamento do software Kaspersky Endpoint Security para sistemas legados para proteção contra *malwares* e gerenciamento de dispositivos.

2.3 O item 3 da Tabela 1 refere-se ao serviço de suporte técnico, conforme segue:

a) Gestão do ambiente realizando as seguintes atividades:

- Administração da Solução: definição e implantação de políticas, regras, filtros de controle e ajustes;
- Auxílio para investigação de Incidentes de segurança;
- Resposta proativa 24/7 a eventos críticos como: ataques de rede, vírus *out break*, ameaças não tratadas, indisponibilidade da base de dados, falha em executar backup.
- Elaborar Indicadores de Comprometimento (IOC's) e executar varreduras de IOC semanais, baseada em inteligência e casos de uso da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- Implementar conforme necessário: Criptografia de Disco, Controle de Web, Controle de USB, Controle de Aplicativos, Proteção contra Bad USB (*Rubber Duck*);
- Criação de *dashboards* e relatórios personalizados quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Apoio no uso, configuração, instalação e otimização do produto e seus componentes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Realizar backup diário, com retenção de no mínimo 4 cópias;
- Armazenamento de cópia dos últimos 30 dias de backup do Kaspersky Security Center em nuvem pela CONTRATADA, para utilização em caso de desastres;
- Elaborar e disponibilizar em forma de documentada, política *antimalware*, que servirá como diretriz de aplicação das configurações e ações realizadas no ambiente Kaspersky.
- Configurar a retenção de *logs* e eventos para o mínimo de 6 meses;
- Realizar atendimento mediante solicitação da CONTRATANTE, incluindo: *Troubleshoot*, ajuste e testes em dispositivos com desempenho possivelmente impactados pela solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

- Aplicar nas configurações globais do *antimalware*, todas as medidas de segurança citadas em CIS CONTROLS V8 – 10.MALWARE DEFENSE.
 - b)** Configurar funcionalidade de gestão de *patches*, conforme a necessidade da CONTRATADA:
 - Atualizar versão dos produtos: Kaspersky Security Center, Kaspersky Network Agent, Kaspersky Endpoint Security no mínimo a cada 6 meses, mantendo a solução fora de EOL (*End Of Life*) e garantindo sempre os últimos recursos disponíveis;
 - Aplicação de melhores práticas de segurança conforme definição do fabricante.
 - c)** Suporte da solução 24x7 por equipe remota da CONTRATADA:
 - Abertura de chamados com o fabricante da solução;
 - Envio de relatórios mensais da solução. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nº do chamado;
 - Categoria de prioridade;
 - Descrição do problema e da solução;
 - Procedimentos realizados;
 - Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
 - Data e hora do início e do término da execução dos serviços e;
 - Identificação do técnico da empresa.
 - d)** Os atendimentos ocorrendo em regime 24x7 e respeitando os seguintes acordos de níveis de serviço:
 - Crítico - A solução adquirida não está funcionando e o ambiente de produção do CLIENTE está criticamente afetado. O tempo de resolução deve ser inferior a uma hora;
 - Alta: A solução adquirida está prejudicada e o ambiente de produção do CLIENTE está ativa, mas afetada. O tempo de resolução deve ser inferior a duas horas;
 - Média: Uma função da Solução adquirida falhou, no entanto, o ambiente de produção do CLIENTE não está afetado. O tempo de resolução deve ser inferior a oito horas;
 - Baixa: Problema não crítico. Não afeta o ambiente de produção do CLIENTE. O tempo de resolução deve ser inferior a setenta e duas horas.
 - e)** Deverão estar disponíveis, obrigatoriamente, no mínimo dois profissionais, empregados e integrantes do quadro de funcionários da CONTRATADA, que possuam curso ou certificação Kaspersky Next EDR Optimum realizado há, pelo menos, um ano.
 - f)** Suporte local 8x5:
 - Suporte *in-loco* ilimitado em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos casos de incidentes, restauração de ambiente e/ou estações de trabalho, migrações de ambiente e/ou servidores e diagnóstico de problemas de segurança;
 - O suporte *in-loco* será obrigatório sempre que solicitado formalmente pela CONTRATANTE, independentemente da natureza do incidente;
 - Fica estabelecido que o suporte técnico *in-loco* deverá ser prestado no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do registro da solicitação formal por parte da contratante. O registro deverá ser efetuado através dos canais oficiais de comunicação previamente definidos entre as partes.
- Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

Lucas Batista Peterossi Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Banco de Dados	Christiano Teixeira do Amaral Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

ANEXO – II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.000	UH	Licenças KL4066KAVTD - Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition. 1000-1499 User 3 year Public Sector Renewal License.		
2	110	UN	Licenças KL4891KARTD Kaspersky Embedded Systems Security Brazilian Edition. 100-149 Node 3 year Public Sector Renewal License.		
3	36	UN	Suporte técnico.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.
DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

Prazo para execução: Até 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviço.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será realizado da seguinte forma: Itens 1 e 2: parcelados em três vezes, pagos anualmente; Item 3: pagamento mensal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

ANEXO – III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone:
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
- m) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- n) Que o serviço de suporte técnico é fornecido pelo próprio licitante e atende a todos os requisitos do item 2.3 do Anexo I. A – Especificações Técnicas Detalhadas.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

ANEXO – IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 051/2025
Processo nº 5465-8/2025

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A EMPRESA**
_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob nº _____ e do C.P.F. sob nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5465-8/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Christiano Teixeira do Amaral

Cargo: Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lucas Batista Peterossi

Cargo: Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Banco de Dados

CPF:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na Contratação de empresa para o fornecimento de renovação de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response (EDR) com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 3.1. A Secretaria de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos executados pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.
- 3.2. A execução deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.
- 3.3. A execução dos serviços será realizada em até 10 (dez) dias, após emissão da Ordem de Serviço.
- 3.4. A Contratada poderá ser penalizada caso haja de forma omissa quanto à execução ou caso contrarie deliberadamente as condições estabelecidas no edital.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às seguintes quantias:

(TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA)

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

CLÁUSULA 5ª - DOS PAGAMENTOS

- 5.1. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura Municipal, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto ao pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em **30 dias após a emissão da nota fiscal de cada execução dos serviços**, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.
- 5.3. O pagamento será realizado da seguinte forma: Itens 1 e 2: parcelados em três vezes, pagos anualmente; Item 3: pagamento mensal.
- 5.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas à prestação do serviço, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.
- 5.5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 5.6. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 5.6.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.6.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;
- 5.6.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.
- 5.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.
- 5.8. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.
- 6.2. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de correção o **IPCA** acumulado nos últimos **12 (doze) meses** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele corrigido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratada.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

8.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.28. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.30. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

8.34. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.35. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

10.2.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

10.2.2. vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

10.2.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.01.00 – Secretaria Municipal de Governo; 02.01.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0002.2.008 – Representação Política e Administrativa; Ficha: 69; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4111.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento; 02.02.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0003.2.013 – Gestão da Secretaria de Planejamento; Ficha: 125; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4112.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.03.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; 02.03.01 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 03.092.0004.2.04 – Núcleo Contencioso, Administrativo e Judicial; Ficha: 32065; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4113.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração; 02.04.06 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0005.2.024 – Gestão da Secretaria de Administração; Ficha: 276; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4114.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda; 02.05.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0006.2.028 – Gestão da Secretaria de Fazenda; Ficha: 363; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4115.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.04 – Departamento Administrativo e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04.122.0007.2.041 – Gestão da Secel; Ficha: 500; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4116.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.04 – Departamento Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0011.2.056 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde; Ficha: 637; Vínculo: 01.310.00 – Saúde Geral; Nota de Reserva nº 4117.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; 02.08.05 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 04.122.0014.2.074 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Ficha: 753; Vínculo: 01.510.00 – Assistência Social Geral; Nota de Reserva nº 4118.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 02.09.05 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 20.122.0023.2.087 – Gestão da Saama; Ficha: 895; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4119.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.02 – Departamento de Trânsito e Transportes; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 26.451.0025.2.089 – Gestão do Sistema de Transportes; Ficha: 958; Vínculo: 01.400.00 – Trânsito; Nota de Reserva nº 4120.

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.11.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; 02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 23.691.0068.2.098 – Gestão da Sec. Ind. Com. Serv. e Turismo; Ficha: 1097; Vínculo: 01.110.00 – Geral Total; Nota de Reserva nº 4121.

13.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/>

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes e testemunhas.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)

Pelo Contratado

2ª)

Pelo Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de renovação de licenciamento do software Kaspersky Next Endpoint Detection and Response (EDR) com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	5465-8/2025
Protco.	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____